

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 150/1994 de 9 de Dezembro

de 9 de Dezembro

Considerando o regime estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, no que toca à cooperação técnico-financeira em investimentos municipais, relativos à construção ou remodelação de sistemas de captação, adução, armazenamento e distribuição de água às populações, bem como de sistemas de águas residuais ou pluviais e de sistemas de recolha, transporte e tratamento, em aterro sanitário, de resíduos sólidos;

Considerando que tais investimentos têm assegurado o co-financiamento comunitário, através dos programas operacionais PEDRAA I e II e REGIS;

Considerando, ainda, a evolução verificada na execução física e financeira das obras em curso;

Considerando que, no final do corrente ano, todas as acções estarão concluídas, conforme as previsões efectuadas pelas câmaras municipais.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

1 -Aprovar as comparticipações para os investimentos municipais objecto da Cooperação Financeira Directa, respeitantes às obras em curso, constantes do Anexo a esta Resolução, de que faz parte integrante.

2 - Fica revogada a Resolução n.º 47/94, de 31 de Março.

3 -A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Horta, 29 de Novembro de 1994.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.

